



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

OFICIO Nº. 003/2017 – COPEL /SECAD

Barreiras, 29 de março de 2017.

ÀS
EMPRESAS

Assunto: ERRATA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza urbana, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviço Público e Transporte.

Prezados Senhores,

Encaminhamos **ERRATA** referente aos itens relacionados abaixo do edital em epígrafe:

1. Na letra “a” do subitem 6.1.3.12 da página 6 do Edital:

ONDE SE LÊ:

“O representante da Licitante, designado para visitar os locais onde serão desenvolvidos os serviços, deverá comparecer junto à Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviço Público e Transporte devidamente credenciado junto ao CREA quanto à sua condição de responsável técnico da empresa, através do endereço: Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, Telefone: (77) 98801-1521, **02 (cinco) dias úteis** antes da data de recebimento das Propostas, quando será emitido um **Atestado de Visita.**”

LEIA-SE:

“O representante da Licitante, designado para visitar os locais onde serão desenvolvidos os serviços, deverá comparecer junto à Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviço Público e Transporte devidamente credenciado junto ao CREA quanto à sua condição de responsável técnico da empresa, através do endereço: Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, Telefone: (77) 98801-1521, **05 (cinco) dias úteis** antes da data de recebimento das Propostas, quando será emitido um **Atestado de Visita.**”

2. As licitantes deverão **DESCONSIDERAR** o subitem **8.6 do Edital** “Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto”, que consta na página 10 do edital, e cumprir o exigido nos itens 8.1.1 e 8.1.9 apresentando a composição detalhada dos preços unitários para todos os itens de serviço licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

3. No **Anexo I**, item 2 – COLETA MECANIZADA COM CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD, na página 23, **subitem 2.2**, **ONDE SE LÊ**: “Motocicletas de 150 cc: **02 unidades**”.

LEIA-SE:

“Motocicletas de 150 cc: **01 unidade**”.

4. No **Anexo I**, item 14 – PINTURAS DE MEIOS-FIOS, página 33, **subitem 14.2**, consta: “Carro de mão comum: **2 unidades**” e “Carro de mão com tambor de 100 lts para armazenar a mistura de cal: **2 unidades**”.

LEIA-SE:

“Carro de mão comum: **1 unidade**” e “Carro de mão com tambor de 100 lts para armazenar a mistura de cal: **1 unidade**”.

Atenciosamente,

Vinicius Vivas Garcia
Presidente da Comissão Permanente de Licitação